

São Paulo, 29 de Maio de 2023

PCMG_IIMG.20230529

AO
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

At.: Ilma. Sra. Danielle Aguiar Carvalho
Instituto de Identificação

Ilustríssima Senhora,

A **VALID SOLUÇÕES S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com Sede na Cidade de São Paulo, à Rua Laura Maiello Kook, nº 511 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP, devidamente contratada para a Prestação de Serviços de Implantação, Operação e Manutenção da Emissão Eletrônica com Segurança da Carteira de Identidade no Estado de Minas Gerais, através do Contrato nº 9315542/2021 e Processo nº 1510.01.0141427/2022-51, vem por meio desta, enviar os Periféricos Homologados pela VALID referente à Captura de Imagens Biométricas ao Digníssimo Instituto de Identificação de Minas Gerais – II/MG.

- i. Desktop:
 - a. Intel(R) Core (TM) i5, Mínimo 12th Gen;
 - b. Intel(R) Core (TM) i7, Mínimo 10th Gen;
 - c. Intel(R) Core (TM) i9, Mínimo 10th Gen;
 - i. Memória RAM: 8GB – Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits
- ii. Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (Ou similar, compatível com o Desktop)
- iii. Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e Fonte de Energia ACK-E10
- iv. Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e
- v. Pad de Assinatura: Akiyama AK560
- vi. Flash Auxiliar: Mako ID Bio
- vii. Nobreak: SMS 1200va
- viii. Mini Estúdio com Painel Antirreflexo e Banqueta: Mako, 1Toque ou Akiyama

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

VALID SOLUÇÕES S.A.
Daniel Tenório Vargas
Supervisor de Operações

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **Ofício_IIMG_Equipamentos_Homologados_v290523.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por: